



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

SETOR ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MÓVEIS, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos itens conforme especificação do item 3 deste termo de referência visam atender a demanda do poder legislativo, para aquisição de móveis, cadeiras e equipamentos para escritório conforme justificativa no estudo técnico preliminar anexo a esse Termo de Referência.

2.2. Com base na estimativa de equipamentos existentes que possam ser substituídos, bem como aquisição de novos para atender a demanda administrativas e legislativas para o ano de 2024 do Poder Legislativo.

2.3. A aquisição de móveis e cadeiras visam substituição de móveis que possam vir a estragar por diversos motivos com o tempo de uso, e considerando ainda o desgaste natural decorrente do uso diário destes, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por essa Casa de Leis.

2.4. **A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos** encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência nos termos do art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

2.5. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

3.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

MÓVEIS DE ESCRITÓRIO					
LOTE 01 – MÓVEIS EM GERAL					
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	176950-2	Armário de Aço 2 Portas	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem: - 02 Portas - 04 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 01 Perfil PVC - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo - 01 Manual de Montagem	UNID	04
02	0009584	Arquivo de Aço 04 Gavetas	- Arquivo de Aço com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). - Gavetas deslizantes por patins de nylon. - Porta etiquetas estampado em cada gaveta. - Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. - Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. - Tratamento anticorrosivo. - Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. - Profundidade do arquivo: 57 cm.	UNID	04
03	44431-6	Estante de Aço com 6 Prateleiras	Estante com 6 Prateleiras de aço nas medidas de 194cm X 91cm x 30 cm com reforço inferior para uma melhor resistência; 4 Colunas de aço 90cm Bipartidas; 1 Kit parafuso e porca para montagem; 4 Pés de plástico L; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: - Cada prateleira suporta 30kg distribuídos; - Pintura eletrostática; - Pode haver variação de cor conforme o lote de tinta utilizado; - A estante é fabricada em chapa de AÇO GALVANIZADO, ideal para ambientes litorâneos;	UNID	04
04	00057583	Mesa Escritório em L c/ 2 gavetas 150x170x75cm	Mesa de Escritório em L Largura: 150cm Altura: 75cm Profundidade: 170cm Material: MDP 2 Gavetas Cor: amadeirado Teca Itália ou similar	UNID	03
LOTE 02 – CADEIRAS SETOR ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO					
01	00026333	Cadeira em longarina, com três	Cadeira em longarina, com três lugares, espaldar médio	UNID	05



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

		lugares	Assento e encosto diretor Estrutura diretor preta Com braços Revestimento em tecido na cor preta Imagem Ilustrativa 		
02	00070165	Cadeira giratória Presidente	Cadeira giratória Presidente, Espaldar alto, com apoio para braços e para cabeça, na cor preta Especificações: Encosto alto com apoio de cabeça e encosto em tela preta; Assento em madeira, com estofado em espuma injetada D45; Braço regulável tipo "T" com apoio em PP. Base giratório injetada em poliamida com rodízio PP Pistão com regulagem de altura a gás; Mecanismo com sistema relax. Revestimento assento em tecido na cor preta Imagem Ilustrativa 	UNID	10
03	00067860	Cadeira Giratória Diretor Encosto Tela	Cadeira Multi Relax Diretor Braços Reguláveis Encosto Tela Preta Quadro externo confeccionado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, possui acabamento texturizado. • Quadro interno confeccionado em ABS. • Apoio lombar confeccionado em POM, permite regulagem do ponto proeminente. • Suporte de encosto confeccionado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, possui acabamento texturizado e porcas para fixação ao mecanismo. • Tecido em tela importado confeccionado em poliéster Capa de assento confeccionado em Polipropileno com talco, reforçado com duas	UNID	06



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

			<p>barras de aço com espessura de 8mm;</p> <ul style="list-style-type: none">• Espuma de assento produzidas com uma densidade de 55Kg/m³ podendo ter uma variação de +/- 5%.• Possui formas arredondadas para facilitar a tapeçaria sem costura.• Revestimento em Tecido <p>Imagem Ilustrativa</p> 		
LOTE 03 – CADEIRAS SALA REUNIÃO, PRESIDÊNCIA E PLENÁRIO					
01	00014809	Poltrona Fixa Diretor	<p>Poltrona Fixa Diretor, espaldar médio, com base "S" na cor preta, Especificações: Encosto em espaldar médio em madeira, estofado em espuma laminada D26 Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26 Braço fixo injetado em PU Base fixa tipo "S" em aço tubular redondo com pintura texturizada preta e sapatas deslizantes, Revestimento em couro ecológico</p> <p>Imagem Ilustrativa</p> 	UNID	12
02	299416-0	Poltrona giratória Diretor	<p>Poltrona giratória Diretor, espaldar alto, com apoio para braços, com rodízios, na cor preta Especificações: Encosto alto, estofado em espuma laminada D26 ou injetada D45 Assento em madeira com estofado em espuma injetada D45 Braço reguláveis tipo "T" com apoio em PU Base giratória em aço tubular com rodizio PP Pistão com regulagem de altura a gás. Revestimento em tecido</p> <p>Imagem Ilustrativa</p>	UNID	12



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

					
03	00073999	Poltrona giratória, Presidente	<p>Poltrona giratória Presidente, espaldar alto, com apoio para braços e para cabeça, com rodízios na cor preta.</p> <p>Especificações: Encosto alto em madeira, estofado em espuma laminada D26 Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26 Braços estofado. Base giratória em alumínio com rodízio PU. Pistão com regulagem de altura a gás Mecanismo com sistema multi-regulável. Revestimento em couro ecológico</p> <p>Imagem Ilustrativa</p> 	UNID	10
LOTE 04 – AUDITÓRIO PLENÁRIO					
01	299404-6	Poltrona Auditório Rebatível sem prancheta	<p>POLTRONA - TIPO REBATIVEL, PARA AUDITORIO, ESPUMA INJETADA, COM APOIA-BRACOS INJETADO EM POLIPROPILENO, COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO REFORCADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA, ENCOSTO E ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, TECIDO SINTENTICO</p> <p>Imagem Ilustrativa</p>	UNID	100



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

					
02	374827-8	Poltrona Auditório Sem Prancheta – ABNT NBR 9050	<p>Poltrona auditório com assento rebatível – ABNT NBR 9050 POLTRONA - TIPO AUDITORIO,COM MEDIDAS ESPECIAIS DESTINADA A OBESOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO SINTETICO 100% POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURADOS EM COMPENSADO DE MADEIRA OU EM POLIPROPILENO Prensado a quente, moldado em curvas anatomicas estofadas com espuma de poliuretano injetado com densidade controlada minima de 45kg/m³ e espessura minima de 50mm indeformavel, revestimento em tecido sintetico, apoia-braco em polipropileno injetado (termoplastico) com bordas arredondadas e fixadas a lateral atraves de parafuso.estrutura do pe central em tubo de aco, minimo (30 X 90 X 1,5)mm, com base em chapa de aco, minimo de 6,35mm de espessura, ambos com tratamento anticorrosivo e pintura epoxi,estrutura lateral ou central da poltrona confeccionada em tubo de aco eliptico, medindo (20 X 45 X 1,5)mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso,sistema mecanico de basculamento, com rebatimento simultaneo do assento e encostro, atraves de 02 molas de torcao,na cor preta,sistema de absorcao acustica atraves de orificios incorporados as carenagens de assento e encostro</p> <p>Imagem Ilustrativa</p> 	UNID	02
LOTE 05 – MÓVEIS SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO					
01	00015436	Poltrona Namoradeira 1 Lugar Courino Sintético Preto	Poltrona Namoradeira 1 Lugar Altura 80cm Largura 80cm Profundidade 70cm	UNID	04



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

			<p>Braços: Alumínio Espuma de assento D28 Montado Peso suportado: 150kg Material Corino Preto</p> <p>Imagem Ilustrativa</p> 		
02	00054821	<p>Poltrona Namoradeira 2 Lugar Courino Sintético Preto</p>	<p>Poltrona Namoradeira 2 Lugares Altura 80cm Largura 110cm Profundidade 70cm Braços: Alumínio Espuma de assento D28 Montado Peso suportado: 150kg Material Corino Preto</p> <p>Imagem Ilustrativa</p> 	UNID	02
03	00075320	<p>Sofá 2 lugares</p>	<p>Sofá 2 Lugares na cor preta Estrutura interna em madeira pinus com estofado em espuma laminada D16 Assento e encosto estofado em espuma laminada D28 Pé em alumínio com acabamento polido Revestimento em couro ecológico Dimensões: 148 x 73 x 90cm</p> <p>Imagem Ilustrativa</p> 	UNID	04
04	72314-2	<p>Sofá 3 Lugares</p>	<p>Sofá 3 Lugares na cor preta</p>	UNID	02



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

			<p>Estrutura interna em madeira pinus com estofado em espuma laminada D16 Assento e encosto estofado em espuma laminada D28 Pé em alumínio com acabamento polido Revestimento em couro ecológico Dimensões: 205 x 75 x 90cm</p> <p>Imagem Ilustrativa</p> 		
--	--	--	---	--	--

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Resolução do Legislativo Municipal nº 122/2023.

3.3. Prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de preços ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os móveis, sofás, e cadeiras devem ser entregues devidamente montados e pronto para uso sem custo adicional a administração pública contratante.

3.5. CUSTO ESTIMADO

3.5.1 - O custo médio para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente – móveis e cadeiras de escritório para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah – MT, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em:

MÓVEIS DE ESCRITÓRIO						
LOTE 01						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. ITEM	VL. TOTAL
01	176950-2	Armário de Aço 2 Portas	UNID	04	965,97	3.863,88
02	0009584	Arquivo de Aço 04 Gavetas	UNID	04	1.168,60	4.674,40
03	44431-6	Estante de Aço com 6 Prateleiras	UNID	04	488,31	1.953,24
04	00057583	Mesa Escritório em L c/ 2 gavetas 150x170x75cm	UNID	03	1.072,58	3.217,74
SUBTOTAL LOTE 01					3.695,46	13.709,26
LOTE 02						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. ITEM	VL. TOTAL
01	00026333	Cadeira em longarina, com três lugares	UNID	05	1.615,77	8.078,85
02	00070165	Cadeira giratória Presidente	UNID	10	1.931,87	19.318,70
03	00067860	Cadeira Giratória Diretor Encosto Tela	UNID	06	1.011,55	6.069,30
SUBTOTAL LOTE 02					4.559,19	33.466,85
LOTE 03						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. ITEM	VL. TOTAL
01	00014809	Poltrona Fixa Diretor	UNID	12	1.023,03	12.276,36
02	299416-0	Poltrona giratória Diretor	UNID	12	1.406,76	16.881,12
03	00073999	Poltrona giratória, Presidente	UNID	10	2.634,72	26.347,20
SUBTOTAL LOTE 03					5.064,47	55.504,20
LOTE 04						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. ITEM	VL. TOTAL
01	299404-6	Poltrona Auditório Rebatível sem prancheta	UNID	100	1.220,13	122.013,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

02	374827-8	Poltrona Auditório Sem Prancheta – ABNT NBR 9050	UNID	02	3.673,02	7.346,04
SUBTOTAL LOTE 04					4.893,15	129.359,04
LOTE 05						
01	00015436	Poltrona Namoradeira 1 Lugar Courino Sintético Preto	UNID	04	1.368,85	5.475,40
02	00054821	Poltrona Namoradeira 2 Lugar Courino Sintético Preto	UNID	02	2.304,12	4.608,24
03	00075320	Sofá 2 lugares	UNID	04	3.183,09	12.732,36
04	72314-2	Sofá 3 Lugares	UNID	02	4.104,19	8.208,38
SUBTOTAL LOTE 05					10.960,25	31.024,38
TOTAL GERAL					29.172,52	263.064,21

3.5.2 - Valor estimado Total dos materiais, equipamentos objetos desta licitação é de **R\$ 263.064,21 (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** conforme tabela acima e pesquisa de preço em anexo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021):

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Os itens objetos dessa licitação devem observar os critérios de sustentabilidade inseridos em sua descrição que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis.

5.1.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021):

5.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas como referência e critério mínimo de qualidade.

5.1.2.2. A descrição das marcas tem como objetivo indicar referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, podendo ser aceito produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, mesmo que não conste na descrição do objeto de acordo com as justificativas contidas no estudo técnico preliminar.

5.1.3. Não será exigido amostra para verificação de qualidade, tendo em vista trata-se de objeto que pela descrição do produto pode-se verificar se atende ou não as exigências de qualidade dispostas na descrição dos itens dessa licitação.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.3.1. A garantia contratual será dispensada tendo em vista que se tratam de objeto de fornecimento imediato e solicitação fracionada, ademais os riscos envolvidos são mínimos, tendo em vista que se trata de futura e eventual contratação, a falta de fornecimento de determinado produto não prejudica o regular funcionamento dos órgão envolvidos nesta licitação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

6. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

7.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/NAD/ Empenho.

7.2.1. As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 300,00 (trezentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

7.2.2. Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ou da Ata de Registro de Preços ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

8.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

8.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

8.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(6 / 100)$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$\frac{6}{365}$

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

- 9.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim como e-mail, WhatsApp ou outro aplicativo utilizado.
- 9.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa devendo ser verificado a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não sejam apresentados com a nota fiscal.
- 9.10. A contratante obriga-se a:**
- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
 - b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa praticar ou deixar de cumprir as obrigações contratuais e previstas no edital.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

12 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Assessora Parlamentar
- 12.2. Amarildo José Gubert – Diretor Administrativo e Financeiro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

Tapurah-MT, 03 de abril de 2024.

Amarildo José Gubert
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 16/2023

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Assessora Parlamentar
Membro Equipe de Apoio – Portaria 01/2024

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Órgão Gerenciador Câmara Municipal de Tapurah/MT e Participante.

Data: 03/04/2024.

Elder Gobbi
Presidente da Câmara